



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 115/2009**

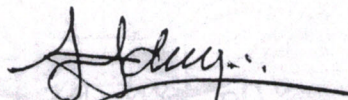
**“DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAIANA QUE ESPECIFICA”**

**A Câmara Municipal de Vereadores de Caiana, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei :**

**Art. 1º - Fica denominado CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAIANA – “VEREADOR FABIO RAMOS”, com sede na Rua Espera Feliz nº 17, nesta cidade de Caiana, vinculada ao Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caiana.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Caiana, MG, 28 de abril de 2009.

  
**Sebastião de Sales Rodrigues**  
Prefeito Municipal